



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO/GP – 12/2023


Itaboraí, 19 de maio de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SR.
PREFEITO MUNICIPAL MARCELO JANDRE DELAROLI

Em resposta ao Ofício GAB/SEMGOV/PREFEITO Nº 007/2023, e em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Complementar nº 141/2012, tenho o dever de comunicar a Vossa Excelência que a Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Saúde Pública e Meio Ambiente, desta Casa Legislativa, marcaram, para o dia **30 de maio de 2023 às 13:00 horas** a apresentação do relatório de cumprimento de metas fiscais do 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2023, bem como, para **o mesmo dia às 14:30 horas** a apresentação do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, também referente ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2023, a realizar-se no Plenário Francisco Nanci na Câmara Municipal de Itaboraí.

Na oportunidade, apresento os meus elevados protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Elber Corrêa
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Itaboraí, 08 de maio de 2023.

OFÍCIO Nº 04 /2023 /GAB/ SEMGOV/PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, o Poder Executivo, em cumprimento do Art. 9º, em seu parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, deverá apresentar em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** nesse Legislativo, o relatório das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2023. Além disso, deverá ainda o Gestor da Secretaria Municipal de Saúde prestar Audiência conforme Parágrafo 5º do Art.36, da Lei Complementar 141/2012. Sendo assim, sirvo-me da oportunidade para solicitar de Vossa Excelência cessão do Plenário Francisco Nanci e o estabelecimento do dia e horário para realização da Audiência.

Diante do exposto, solicitamos o agendamento da referida Audiência Pública, já consultando sobre a possibilidade de ser realizada preferencialmente, **a partir do dia 24 de maio**, e aguardamos a resposta quanto à confirmação do dia e o horário, para que possamos confeccionar e publicar o Edital.

Na certeza de vosso especial atendimento, colho a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.


Marcelo Delaroli
Prefeito

Ao Exmo Sr. Vereador
ELBER CORREA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Recebido 11/05/23
Matr. 1136 Ass. 111
in M. 3db



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Governo

CI / SEMGOV N° 2305128193 em referência à 23050851194

Itaboraí, sexta, 12 de maio / 2023 às 12h45

Da: Secretaria Municipal de Governo - Chefia de Gabinete


Para: Gabinete do Controlador - Controladoria-Geral do Município

Assunto: SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023.

Boa tarde!

Segue cópia do Ofício enviado à Câmara Municipal de Itaboraí.

Sem mais,

 Assinatura Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente por **RAQUEL RODRIGUES G. SOARES** - Matrícula: 30075 - Secretaria Municipal de Governo / SEMGOV em sexta, 12 de maio / 2023 às 12h45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 6º, §3º, do Decreto Municipal n° 39, de 26 de março de 2020.



 Anexo 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Itaboraí convida a população e, especialmente, seus representantes na Câmara Municipal, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA de Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2023**, conforme determina o parágrafo 4º do Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, e também para que o Gestor da Secretaria Municipal de Saúde apresente o relatório, de acordo com parágrafo 5º do Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, a ser realizada no **dia 30 de Maio de 2023**, no Plenário Francisco Nanci na Câmara Municipal de Itaboraí. A partir das **13:00 horas** apresentação do relatório de Cumprimento de Metas Fiscais do 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2023 e apresentação do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, **no mesmo dia a partir das 14:30 horas**.

Itaboraí, 24 de maio de 2023.

CONFERE COM ORIGINAL
Raquel R. G. Soares
Oficial Administrativo
PMI Mat. 30075


Marcelo Delaroli
Prefeito

PUBLICADO
EM 24 DE maio DE 2023
no, DOE-ITA, edição nº 96-AMOV
Edição de Flávio Floriano
Mat. 1778 SEMGOV - PMI

**Termo:****EXTRATO DO TERMO DE ACORDO PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

I – Número do Procedimento: Procedimento Administrativo 46/2017 – MPRJ 2017.01205706, Ação Civil Pública nº 0038482-21.2015.8.19.0023, Incidente de Cumprimento de Decisão Liminar nº 0014629-46.2016.8.19.0023 e Agravo de Instrumento nº 0021657-27.2022.8.19.0000.

II – Compromitente: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 28.305.936/0001-40, apresentado pela Exma. Sra. Promotora de Justiça, Dra. Débora da Silva Viçente, titular da 1PJTC SRM2.

III – Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II (1PJTC SRM2).

IV – Compromissado: Município de Itaboraí, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, com sede Na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, CEP: 24.800-165, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde Hedio Jacy Jandre Mataruna, inscrito no CPF sob o nº 080.824.917-79.

V – Objeto: I - Pactuar entre MPRJ e MUNICÍPIO a aplicação integral dos valores em depósito judicial nos autos da Ação Civil Pública nº 0038482-21.2015.8.19.0023 para o pagamento de despesas relativas a aquisição de equipamentos e mobiliários a serem destinados com absoluta exclusividade ao Hospital Municipal Desembargador Leal Junior, de modo a qualificar suas ações e serviços, a serem adquiridos de modo concomitante às obras de ampliação e reforma da unidade hospitalar a serem realizadas pelo segundo; II – Fixar a responsabilidade do MUNICÍPIO quanto ao custeio, com recursos próprios, originados de transferências obrigatórias ou voluntárias ou de emendas parlamentares, dos projetos e obras de reforma e ampliação da estrutura física do HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR, de modo a ampliar sua capacidade instalada, qualificar suas ações e serviços e adequar sua estrutura as determinações das RDC ANVISA pertinentes, em especial RDC ANVISA nº 50/2002, bem como as inadequações apontadas nos relatórios de fiscalização da VISA ESTADUAL, CREMERJ e COREN-RJ indicados neste instrumento; III - Fixar as responsabilidades do MUNICÍPIO pelo cumprimento das obrigações de fazer e não fazer assumidas no presente instrumento, relacionadas a: 1) Obtenção dos alvarás, licenças e certificados de funcionamento e de responsabilidades técnica pertinentes; 2) Elaboração, Aprovação e Execução de Projeto de Reforma/Ampliação do HMDLJ; 3) Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados ao HMDLJ; 4) Adequação do quadro de pessoal do HMDLJ as ações e serviços ofertados, segundo as normas regulamentares de regência; IV - Condicionar a validade do presente instrumento a sua homologação judicial, em especial quanto a pactuação da liberação dos valores em depósito judicial a conta bancária específica e exclusiva para a sua transferência e depósito permanente, a ser aberta pelo Município de Itaboraí; V - Fixar a responsabilidade direta, exclusiva e intransferível do MUNICÍPIO pelo cumprimento das obrigações pactuadas no presente instrumento, sem qualquer possibilidade de transferência de sua execução a organizações ou entidades do terceiro setor; V - Reconhecer a 1PJTC SRM2 como o órgão do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro com atribuições para o acompanhamento do cumprimento das cláusulas do presente ajuste; VI - Reconhecer que a

homologação judicial do presente ajuste representará no reconhecimento de desistência, por parte do MUNICÍPIO, do recurso de apelação interposto na ACP nº 0038482-21.2015.8.19.0023, bem como do recurso de agravo nº 0021657-27.2022.8.19.0000 interposto no Incidente de Cumprimento de Decisão Liminar nº 0014629-46.2016.8.19.0023, do que resultará o trânsito em julgado da r. sentença proferida nos autos da ACP nº 0038482-21.2015.8.19.0023; VII - Reconhecer que a homologação judicial do presente ajuste resultará na extinção do Incidente de Cumprimento de Decisão Liminar nº 0014629-46.2016.8.19.0023, proposto pelo MPRJ; VIII - Fixar obrigações acessórias, relacionadas à ampla publicidade da celebração do presente ajuste, à comprovação, pelo MUNICÍPIO, do cumprimento das obrigações principais assumidas, bem como às consequências de seu descumprimento. Parágrafo único: As obrigações relacionadas aos objetos indicados nos incisos I e II da presente cláusula serão cumpridos de acordo com projeto de ampliação, reforma e aquisições de equipamentos apresentados pelo Município de Itaboraí ao Juízo da 1ª Vara Cível daquela Comarca e a 1PJTC SRM2 na data de 15/03/2023, com as adaptações apresentadas a 1PJTC SRM2 na data de 21/03/2023 e que passam a fazer parte integrante do presente instrumento.

VI – Inteiro teor do Compromisso de ajustamento de conduta disponível em: <https://portal.ib.itaborai.rj.gov.br/48232/termo-de-acordo-para-cumprimentode-sentenca-pgm/>

VII – Data de celebração: 21/03/2023; Prazo de vigência: Indeterminado;

VIII – Canais de informação da Ouvidoria do MPRJ, para fins de comunicação em caso de descumprimento: Formulário eletrônico: 24hr (todos os dias da semana) <https://www.mprj.mp.br/comunicacao/ouvidoria/> formulário; Call Center: 127 (ligação gratuita dentro do Estado do Rio de Janeiro) e 21-3883-4600 (demais localidades): dias úteis, das 08 às 20hr; WhatsApp (mensagens de texto) nº 21-99366-3100: nos dias úteis, das 10 às 18hr; Presencial: sede do MPRJ, na Avenida Marechal Câmara, 370, subsolo, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20020-080, nos dias úteis, das 09 às 17hr.

Termo de Apostilamento:

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato SEMOB 33/2020, celebrado entre o Município de Itaboraí e a empresa ZOE EMPREENDIMENTOS EIRELI COMO CONTRATADA, PARA execução de serviços de construção de CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO ESPERANÇA. O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 18, CEP: 24800-165, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. UILTON AFONSO VIANA FILHO, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste previsto na Cláusula Quarta, resolve apostilar o Contrato SEMOB nº 33/2020, com base na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços do Contrato SEMOB nº 33/2020 ficam reajustados em R\$ 50.676,23 (cinquenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos, correspondente à variação do IGP-M referente ao período compreendido entre setembro de 2020 (mês da data da proposta) e setembro de 2022.
PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do Con-

trato SEMOB nº 33/2020 passa dos atuais R\$ 594.393,03 (quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos e noventa e três reais e três centavos), para R\$645.069,26 (seiscentos e quarenta e cinco mil e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), a vigorar a partir do presente mês, conforme cláusula quarta, parágrafo segundo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 15.451.0028.1210 e Elemento de Despesa 4.4.90.51.01.00.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo. Itaboraí, 18 de maio de 2023. UILTON AFONSO VIANA FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - MATRÍCULA PMI Nº 45.200

LICITAÇÃO**Aviso:**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2023
PROCESSO: 3243/2022
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SERVIDOR, DESKTOPS COMPLETOS E NOBREAK) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SEMED/FME, DAS UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORA DE ABERTURA: 06/06/2023 ÀS 10:00 H.
Para maiores informações: e-mail: licitacoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAIS**Edital de Audiência Pública:**

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito do Município de Itaboraí convida a população e, especialmente, seus representantes na Câmara Municipal, para AUDIÊNCIA PÚBLICA de Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2023, conforme determina o parágrafo 4º do Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, e também para que o Gestor da Secretaria Municipal de Saúde apresente o relatório, de acordo com parágrafo 5º do Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, a ser realizada no dia 30 de Maio de 2023, no Plenário Francisco Nanci na Câmara Municipal de Itaboraí. A partir das 13:00 horas apresentação do relatório de Cumprimento de Metas Fiscais do 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2023 e apresentação do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no mesmo dia a partir das



14:30 horas.
Itaboraí, 24 de maio de 2023.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Edital de Exumação:

EDITAL DE EXUMAÇÃO Nº 002/2023 – AVISO DE VENCIMENTO

Marcelo Delaroli, Prefeito do Município de Itaboraí/RJ, torna público que, de acordo com o art. 31 da Lei Municipal nº 1.832/2003, os

responsáveis e/ou parentes consanguíneos citados na relação dos falecidos, em anexo, exposta no mural do saguão da Prefeitura Municipal, situada na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, Centro, Itaboraí, assim como nos demais órgãos municipais e também no site oficial do município, www.itaborai.rj.gov.br, bem como demais pessoas interessadas, deverão comparecer antes do vencimento da exumação (sendo este de três anos a contar da data do sepultamento) à administração dos cemitérios municipais de Itaboraí para o agendamento da exumação dos restos mortais de seus parentes. Uma vez que, após o vencimento, caso o familiar não tiver comparecido

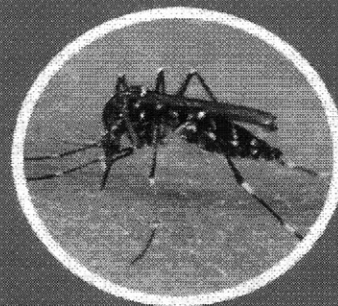
para agendar a exumação, a Administração autorizará que a sepultura seja aberta, e os ossos colocados no ossuário geral, conforme prevê os artigos 22, 25 e 31 da Lei Municipal nº 1.832/2003.

MARCELO DELAROLI
Prefeito

MARCOS ARAÚJO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula 44.722

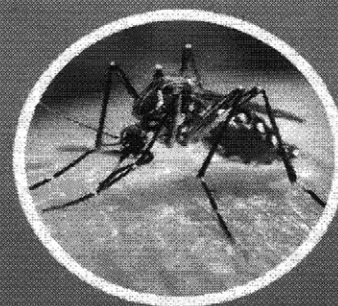
Dengue

- Tontura
- Dor nas articulações
- Fraqueza
- Febre alta
- Dor atrás dos olhos
- Manchas vermelhas
- Náuseas e vômito
- Perda de peso
- Dor de cabeça
- Sangramento no nariz e gengiva



Chikungunya

- Dores intensas nas articulações de pés e mãos
- Dor muscular
- Dor de cabeça
- Manchas vermelhas
- Conjuntivite
- Febre Alta



Zika Vírus

- Olhos vermelhos
- Conjuntivite
- Dor de cabeça
- Dor muscular
- Aftas
- Febre baixa
- Dor nas costas
- Sensibilidade a luz
- Coceira
- Dores nas articulações
- Lesões brancas e vermelhas na pele

